



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência e Secretaria da Corregedoria Regional

ATO CONJUNTO Nº 1/2017/SGP-SCR - Manaus, 1º de fevereiro de 2017

Institui o Serviço de Orientação e Suporte - SOS no âmbito do TRT da 11ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE, Desembargadora do Trabalho ELEONORA SAUNIER GONÇALVES, e o CORREGEDOR REGIONAL, Desembargador do Trabalho AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, ambos do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão foi instituído como fonte oficial de informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que o Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão;

CONSIDERANDO que o Sistema se destina ao acesso detalhado a dados relativos aos processos em tramitação e aos indicadores de desempenho das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que as remessas estatísticas mensais apuram inúmeros erros de procedimento junto ao PJe;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Regional zelar pelo desempenho das Varas do Trabalho, orientando sua atuação sempre que necessário;

CONSIDERANDO que a padronização de procedimentos é imprescindível para a correta utilização do Processo Judicial Eletrônico;

CONSIDERANDO que, apesar dos treinamentos oferecidos pela Escola Judicial do TRT da 11ª Região, o relatório de erros, extraído do Sistema e-Gestão, demonstra que as unidades judiciárias necessitam de aperfeiçoamento na operação do PJe;

CONSIDERANDO que cabe ao Tribunal e à Corregedoria Regional incentivar e zelar pelo cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, fornecendo meios necessários para este fim;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência e Secretaria da Corregedoria Regional

CONSIDERANDO que as unidades judiciárias de primeiro grau, com frequência, apresentam redução no quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a ocorrência de eventos excepcionais geradores de aumento significativo de demanda, atrasos no andamento de processos e a necessidade de adoção de medidas específicas para assegurar a razoável duração do processo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Orientação e Suporte - SOS, que atuará em colaboração com as unidades judiciárias de primeiro grau nos seguintes casos:

I. atrasos no andamento processual ou na ocorrência de eventos excepcionais e transitórios, cujo aumento significativo na movimentação processual justifique uma ação específica;

II. necessidade de padronização de procedimentos de trabalho no Processo Judicial Eletrônico;

III. ocorrência de reiterados erros de procedimento com reflexos nos dados estatísticos gerados no e-Gestão.

Art. 2º O Serviço de Orientação e Suporte será integrado pelos servidores do Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão e por, no mínimo, dois servidores, bacharéis em direito e em contabilidade, lotados na Secretaria-Geral Judiciária e/ou na Corregedoria Regional.

Art. 3º A equipe do SOS será deslocada para a unidade judiciária nas seguintes hipóteses:

I. do inciso I do art. 1º, mediante solicitação da Vara do Trabalho à Corregedoria, demonstrada a necessidade;

II. do inciso II do art. 1º, sempre que houver alteração significativa na versão implantada do PJe que necessite nova orientação e monitoramento das atividades, a critério do Comitê Gestor Regional do PJe.

III. do inciso III do art. 1º, na identificação de erros procedimentais que comprometam a fidedignidade dos dados estatísticos do Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência e Secretaria da Corregedoria Regional

Art. 4º A permanência do Serviço de Orientação e Suporte na unidade judiciária, na hipótese do art. 1º, inciso I, será de até 1 (um) mês, a critério da Corregedoria, podendo ser prorrogada caso não atingida a finalidade.

Parágrafo único. Findo o período a que se refere o *caput*, a unidade judiciária somente receberá nova colaboração do SOS após o atendimento das demais unidades solicitantes ou por determinação da Corregedoria Regional.

Art. 5º Na hipótese do inciso I do art. 1º, o trabalho será coordenado exclusivamente pela Secretaria-Geral Judiciária, mediante a apresentação de plano de ação pela unidade solicitante, que controlará a execução do serviço, a produção diária realizada, e elaborará relatório das atividades desenvolvidas, repassando-as à coordenação para controle da produtividade do servidor envolvido.

Parágrafo único. No prazo de cinco dias, a contar do encerramento do período de atuação do SOS, o diretor de secretaria da unidade beneficiada enviará o relatório de que trata o *caput* por meio do Sistema e-SAP.

Art. 6º Nas hipóteses dos incisos II e III do art. 1º, o trabalho será desenvolvido exclusivamente pelo Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão, que, após identificar a necessidade, elaborará plano de ação e o encaminhará à Corregedoria para monitoramento do desempenho da unidade judiciária.

Art. 7º O trabalho executado pelos servidores vinculados ao Serviço de Orientação e Suporte - SOS não incluirá o atendimento às partes, aos advogados e as atividades inerentes à função de Secretário de Audiências e salas de conciliação.

Art. 8º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC habilitar e prover os meios necessários para a utilização do sistema PJe pelos integrantes do serviço de apoio nas unidades judiciárias atendidas.

Parágrafo único. Dada a mobilidade das atividades que serão desempenhadas pela equipe, a SETIC disponibilizará um *notebook* para os integrantes do Serviço de Orientação e Suporte, quando necessário.

Art. 9º A Secretaria-Geral Judiciária deverá diligenciar para que os servidores vinculados ao SOS e lotados naquela unidade participem de cursos de formação e atualização promovidos pela Escola Judicial do TRT da 11ª Região.

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente e pelo Corregedor, dentro dos limites de suas competências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência e Secretaria da Corregedoria Regional

Art. 11 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Corregedor Regional do TRT da 11ª Região